



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.265 , DE 01 106 199

Processo n.º 26.689

PROJETO DE LEI N.º 7.457

Autor: WANDERLEI RIBEIRO

Ementa: Denomina "Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra (Vila Hortolândia).

Arquive-se

@Manfredi
Diretor Legislativo
15/06/199



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
26.689

Matéria: PL 7.457	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 24/11/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

A CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 11/03/99	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 19/03/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 16/03/99
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

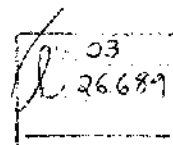
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

Q. O.P.L. 069/99 (fls. 11) a Consultoria Jurídica <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 10/03/99		
---	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PUBLICAÇÃO Rubrica
05/02/99 *mf*

026689 JAN 99 29 15 03

PP 563/98

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:
CJR
[Signature]
Presidente
02/02/99

APROVADO
[Signature]
Presidente
18/05/99

PROJETO DE LEI Nº 7.457

(do Vereador Wanderlei Ribeiro)

Denomina "Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra (Vila Hortolândia).

Art. 1º. É denominada "Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra, em Vila Hortolândia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

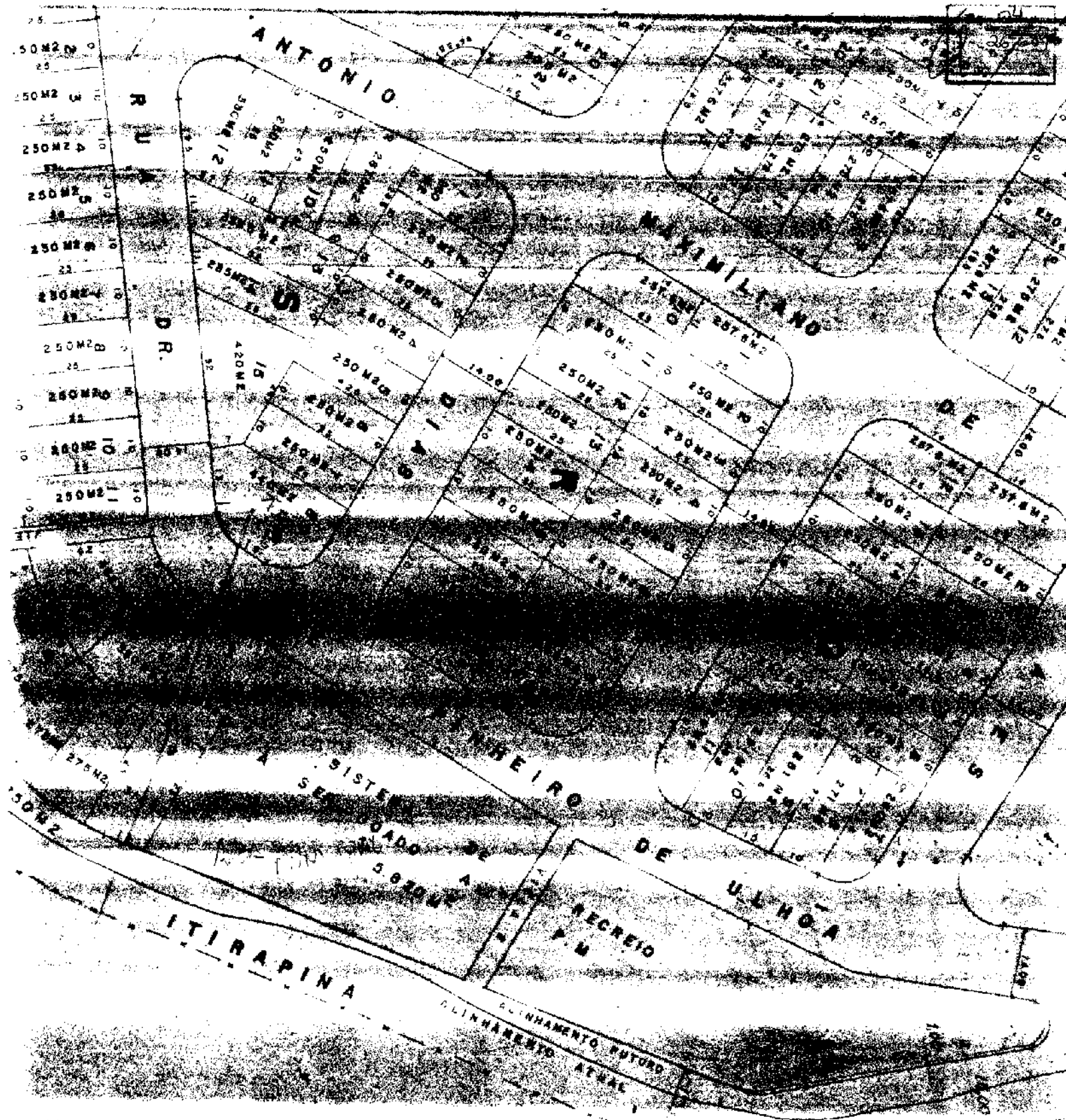
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29.01.1999

[Signature]
WANDERLEI RIBEIRO

*

fm



PLANTA
PROPRIETA
LOCAL: BAIRRO
SITUACAO
AREAS



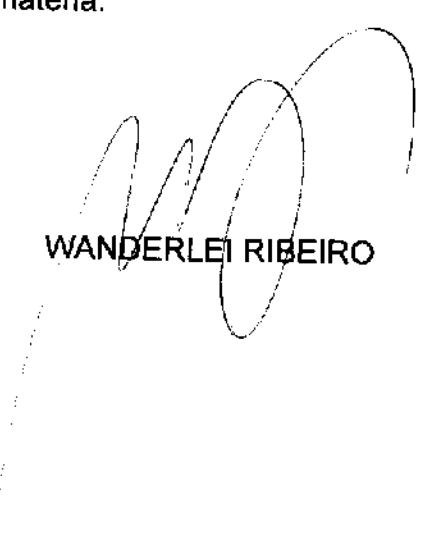
PL nº 7.457 - fls. 2

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Dr. Luiz Lourenço Gonçalves, emprestando seu nome à área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra, em Vila Hortolândia.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


WANDERLEI RIBEIRO

*

fm

LUIZ LOURENÇO GONÇALVES, carinhosamente conhecido por SARGENTO LUIZ, nasceu na Cidade Mineira São Lourenço, no dia 06 de maio de 1937, falecendo, na Cidade de Jundiaí, São Paulo, aos 10 de outubro de 1998, com 61 anos de idade, onde, residia a rua Daniel Paulo Nasser, nº 206, Torres de São José.

Dr. LUIZ, casou-se em 27 de outubro de 1956, com Dna. NEUSA DE ALMEIDA GONÇALVES, e, do conlúio, nasceram os filhos TARCÍSIO FRANCISCO GONÇALVES; ANGELO APARECIDO GONÇALVES; LUIZ LOURENÇO GONÇALVES JÚNIOR ; PATRÍCIA HELENA GONÇALVES e ROBERTA LUCIANA GONÇALVES.

Mudou-se de Osasco, São Paulo, para Jundiaí, no ano de 1968, passando a residir a rua Itirapina, nº 1631, Vila Hortolândia.

Como Sargento da Polícia Militar, prestou relevantes serviços à Jundiaí, no que tange a segurança; ingressou na vida pública, no ano de 1972, quando elegeram-se vereador, pela antiga ARENA, obtendo, à época uma votação surpreendente, 1.605 votos. Comandou a Guarda Municipal no primeiro ano de gestão, por determinação, do então Prefeito, Sr. Ibis Pereira Mauro de Cruz.

LUIZ LOURENÇO GONÇALVES (o Sargento Luiz), por força da lei, em face de sua vitória nas urnas, reformou-se, como 1º Sargento da Polícia Militar, com 20 anos de trabalho, e, por decreto lei, do então Governador do

Dr. Angelo Aparecido Gonçalves

ADVOGADO
OAB/SP 102.005

07
26689

...Governador do Estado, SR. PAULO SALIM MALUF, foi, mesmo na reserva, promovido a tenente.

Filho de JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES e de Dna. LUZIA GONÇALVES ROSA, Luiz, formou-se em Letras pela Faculdade de Ciências e Letras Pe. Anchieta, aos 25 de Fevereiro de 1975; concluiu o curso de Técnico em segurança e higiene do Trabalho na University New York, Estados Unidos, em janeiro de 1975; formou-se Bacharel em Direito pela Faculdade Pe. Anchieta, no ano de 1976, quando, então, iniciou a vida forense. Como Advogado, obteve inúmeras vitórias com brilhantismo e honradez.

LUIZ LOURENÇO GONÇALVES, escreveu três Livros, sendo: *Misselânia de Amor*; *Alvorada Cristã* e *Em Busca de Serenidade*. Dedicou grande parte de sua vida a movimentos, cristãos, de Jovens; ministrou palestras em cursos como Cursílio; T.L.C.(treinamento de Liderança Cristã) e outros.

Exerceu seu trabalho na Advocacia também fora do Brasil, lutando pelos direitos de seus Clientes na Cidade de New York, Estados Unidos. Mantinha seu Escritório à Rua Campinas, nº 303, Vila Hortolândia, Jundiaí, juntamente com seus Filhos, Tarcísio Francisco Gonçalves e Angelo Aparecido Gonçalves, também Advogados.

Ótimo Pai; Ótimo esposo; Ótimo avô; Ótimo amigo e Cristão!

Deixa saudades, mas acima de tudo lição de vida.

*

RUA CAMPINAS, 303 - VILA HORTOLÂNDIA - TEL.: (011) 7392-2179 - JUNDIAÍ - SP



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 386/99**

PROJETO DE LEI Nº 7.457

PROCESSO Nº 26.689

De autoria do Vereador **WANDERLEI RIBEIRO**, o presente projeto de lei denomina "PRAÇA DR. LUIZ LOURENÇO GONÇALVES" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra (Vila Hortolândia).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 02 de fevereiro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 26.689

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 08).

PRESIDENTE
02/02/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
02/02/1999

*

cm



Of. PR 02.99.18
Proc. 26.689

Em 02 de fevereiro de 1999

Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

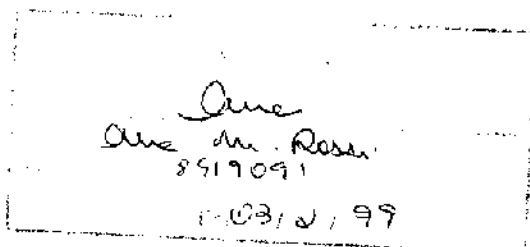
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 386/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.457, de autoria do Vereador Wanderlei Ribeiro, que denomina "Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra (Vila Hortolândia).

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



*

cm

215 x 215 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

11
26.689
Wm

OF. GPL. nº 069/99

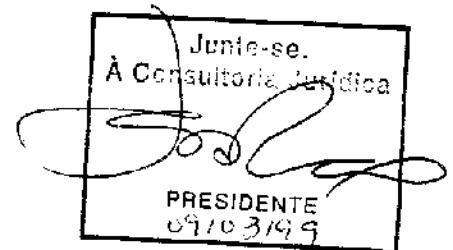
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026887 MAR 99 09 22 01

Jundiá, 08 de Março de 1999.

PROTÓCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 02.99.18, datado de 02 de fevereiro p.p., vimos informar a V.Exa. que a área de lazer se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, está denominada e já teve suas obras concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.862**

PROJETO DE LEI Nº 7.457

PROCESSO Nº 26.689

De autoria do Vereador **WANDERLEI RIBEIRO**, retoma a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Uíhoa Cintra (Vila Hortolândia), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 386/99, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 069/99, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/11. A resposta do Prefeito à qual nos reportamos diz que a área de lazer se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, está inominada e já teve suas obras concluídas. Diante dessas informações, passamos ao relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 10 de março de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

★



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

PROCESSO N° 26.689

PROJETO DE LEI Nº 7457, de autoria do Vereador **WANDERLEI RIBEIRO**, que denomina "Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves", a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra (Vila Hortolândia).

PARECER Nº 1.000

Trata-se de projeto de lei que denomina "Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves", a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra (Vila Hortolândia).

A proposta está revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, consoante parecer da D. Consultoria de fls.12. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário.

Nestes termos, consignamos voto favorável a presente propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17.03.1999

APROVADO
23/03/99

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

ANTONIO GALDINO

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

~~AYLTON MARIO DE SOUZA~~



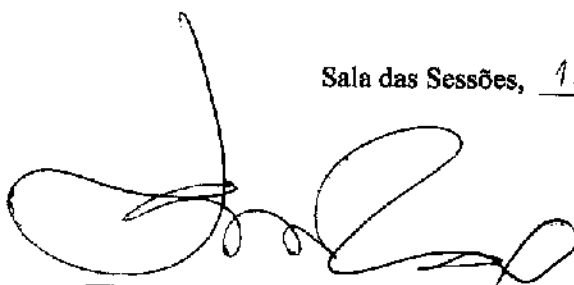
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: P L nº. 7457

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	X		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	X		
3. ANA VICENTINA TONELLI			X
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	X		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
6. ANTONIO GALDINO	X		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	X		
9. DURVAL LOPES ORLATO	X		
10. EDER GUGLIELMIN	X		
11. FELISBERTO NEGRI NETO			X
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	Presidência		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X		
15. MARCÍLIO CARRA	X		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI			X
17. ORACI GOTARDO	X		
18. PEDRO JOEL LANZA	X		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	X		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X		
21. WANDERLEI RIBEIRO	X		
TOTAL	17		03

RESULTADO: ☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 18/05/99


PRESIDENTE



Of. PR 05.99.137
proc. 26.689

Em 19 de maio de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 6.004, referente ao PROJETO DE LEI N°. 7.457, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 18 de maio de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

*

/gm

20 x 30 mm

SG



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

16
26.689
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 7.457

AUTÓGRAFO Nº 6.004

PROCESSO Nº 26.689

OFÍCIO PR Nº 05.99.137

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20 / 05 / 99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Alcides

RECEBEDOR:

Marina J. M. Assunção

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11 / 06 / 99

Albina P. de

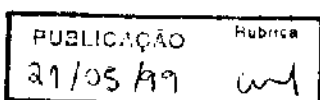
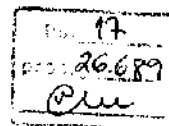
DIRETORA LEGISLATIVA

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



proc. 26.689

GP., em 19 de Junho de 1999

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.004

(Projeto de Lei nº. 7.457)

Denomina "Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra (Vila Hortolândia).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de maio de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra, em Vila Hortolândia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de maio de mil novecentos e noventa e nove (19.05.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

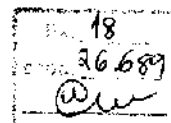
*

gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. GP.L. nº 272/99
Processo nº 11.424-1/99

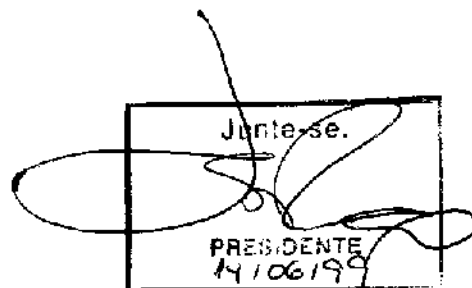
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

027017 JUN 99 11 25 42

PROJETO DE LEI

Jundiá, 1º de junho de 1.999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.457, bem como cópia da Lei nº 5.265, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc/2



LEI Nº 5.265, DE 1º DE JUNHO DE 1999

Denomina “Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves” a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra (Vila Hortolândia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Praça Dr. Luiz Lourenço Gonçalves” a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra, em Vila Hortolândia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

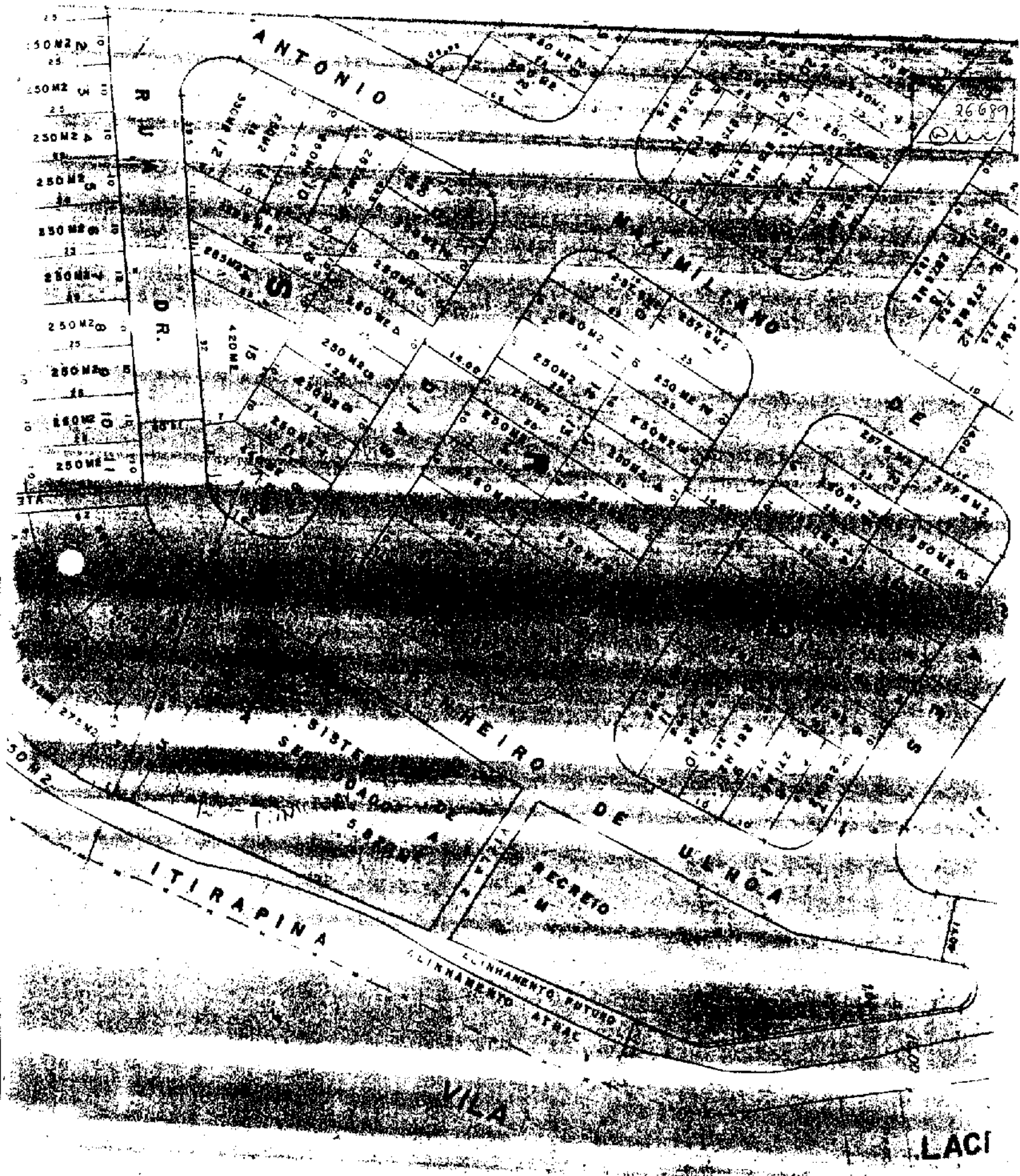

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PLANTA	PROPRIETA	LOCAL: BAIF	SITUACAO	AREAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

27
26.689
Olin

PUBLICAÇÃO
15/06/99

LEI Nº 5.265, DE 1º DE JUNHO DE 1999

Denomina "Praça Dr. Luís Lourenço Gonçalves" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra (Vila Hortolândia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça Dr. Luís Lourenço Gonçalves" a área de lazer situada entre a Rua Itirapina e a Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra, em Vila Hortolândia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*